



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2024/PRE de 17 de abril de 2024

**Estabelece a criação do FIEC-G -
Fundo de Inserção da Extensão nos
Currículos dos Cursos de Graduação
da UFSM.**

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 18 do Regimento Geral da UFSM e considerando:

- a [Resolução N. 006/2019](#), que aprova a Política de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria.

- a [Resolução N. 003/2019](#), que regula a inserção das ações de extensão nos currículos dos cursos de graduação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a criação de um Fundo de Inserção da Extensão nos Currículos dos Cursos de Graduação da UFSM, o FIEC-G.

Art. 2º Esta Instrução Normativa regula os procedimentos de apresentação, execução, acompanhamento, prestação de contas e apoio para atividades de extensão vinculadas aos currículos dos cursos de graduação da UFSM, financiadas por este Fundo.

Art. 3º O FIEC-G tem por objetivo destinar recursos orçamentários para o apoio às atividades de extensão dos cursos de graduação da UFSM, que estejam vinculadas aos currículos, conforme modalidades descritas na resolução 003/2019 da UFSM.

Parágrafo único. As atividades de extensão descritas acima devem prezar pelo atendimento de todos os incisos referidos no artigo 4º da Política de Extensão da UFSM – Resolução 006/2019 UFSM.

Art. 4º Cada curso de graduação que já teve sua matriz curricular atualizada conforme a resolução 003/2019 da UFSM poderá realizar uma solicitação anual para execução do recurso orçamentário prevendo atividades de extensão durante os dois semestres letivos do ano.

Parágrafo único. Em situação que o curso tenha inserido a extensão no currículo ao longo do ano, este poderá fazer a solicitação a qualquer tempo.

Art. 5º A distribuição de recursos para os cursos de graduação obedecerá às seguintes regras:

- a) Cursos com até 65 estudantes com matrícula ativa: o valor será de R\$ 2.000,00 ao ano.
- b) Cursos com mais de 65 estudantes com matrícula ativa: o valor será de R\$ 30,00 por estudante ao ano.

§1º Os recursos orçamentários poderão contemplar os seguintes elementos de despesa, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- Diárias para motoristas;
- Passagens e Despesas com Locomoção;
- Material de Consumo (almoxarifado, combustível para transporte institucional, gráfica/imprensa universitária, etc.);
- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

§2º Os recursos orçamentários deverão ser utilizados exclusivamente para execução das atividades previstas para o ano corrente, listadas no campo específico do plano de trabalho (anexo A).

§3º Os recursos orçamentários deverão ser executados conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. Os valores não executados serão recolhidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 6º A solicitação será através de elaboração de plano de trabalho, conforme modelo disponibilizado no anexo A da presente instrução normativa.

§1º Será de responsabilidade da coordenação do curso o envio da solicitação à Pró-reitoria de Extensão.

§2º O plano de trabalho deverá ser enviado via formulário eletrônico:
<https://forms.gle/BWtbWf33Wc1aLxdd8>

§3º As solicitações poderão ser enviadas no formato de fluxo contínuo respeitando os prazos de execução orçamentária da instituição, para o ano corrente do pedido.

Art. 7º Compete à Pró-reitoria de Extensão o acolhimento das solicitações dos cursos, a análise da solicitação, a liberação do recurso orçamentário, o acompanhamento e monitoramento do uso dos recursos orçamentários.

Parágrafo Único. Os valores serão repassados para execução nas Unidades conforme solicitação encaminhada à Pró-reitoria de Extensão.

Art. 8º Cada curso que receber recursos orçamentários deverá realizar prestação de contas anual da execução orçamentária.

§1º É responsabilidade da coordenação de curso enviar à PRE a prestação de contas.

§2º A PRE se responsabiliza por disponibilizar formulário específico para a prestação de contas em seu sítio eletrônico.

Art. 9º A qualquer tempo, a presente instrução normativa poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da pró-reitoria, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 10 Os casos omissos deverão ser decididos pela Pró-Reitoria de Extensão ou pela Câmara de Extensão, quando se fizer necessário.

Art. 11 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 17 de abril de 2024.

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO
Pró-Reitor de Extensão

JACIELE CARINE VIDOR SELL
Coordenadora de Articulação e Fomento
Pró-Reitora Adjunta de Extensão

ANEXO A
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(deverá ser preenchido diretamente no link: <https://forms.gle/BWtbWf33Wc1aLxdd8>)

1. Curso de graduação:

2. Coordenador(a) do curso:

3. As atividades financiadas por esse fundo se enquadram em quais modalidades de inserção da extensão no curso?

ACEX

Disciplina obrigatória de extensão

Disciplina complementar de extensão

4. A qual(is) ação(ões) de extensão estão vinculadas as atividades que irão utilizar os recursos do Fundo?

Nº do registro no portal de projetos	Título da ação de extensão	Atividade que será financiada
Ex.: 01234	Ex.: Bioconstrução e Sustentabilidade	Ex.: realização de oficinas de bioconstrução em comunidades rurais.

5. Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que têm relação com as ações de extensão listadas, com breve justificativa:

6. Orçamento para o ano

a) o modelo para preenchimento está disponível em <https://docs.google.com/document/d/179juvW9PTjS1mOl8gG8yfljObNZv3nWLiGHWK3qNjMg/edit>

b) após o preenchimento das necessidades do curso é obrigatório que a tabela seja adicionada no formulário de solicitação.

Descrição das despesas necessárias para subsidiar as ações de extensão (limitado a R\$ 30,00 por estudante ou ao piso de R\$ 2000,00 para cursos com menos de 65 estudantes)			
Tipo de despesa de custeio	Valor necessário	Especificação da despesa	Justificativa/detalhamento
Diárias para motorista	Ex.: R\$ 150,00	meia diária	Ex.: levar estudantes até o município de Itaara para uma oficina

			junto à comunidade rural.
Passagens e Despesas com Locomoção	Ex.: 200,00	passagem rodoviária	Ex.: viabilizar a participação de um representante de Movimento Social em roda de conversa com os estudantes e comunidade.
Material de Consumo (almojarifado, combustível para transporte institucional, gráfica/imprensa universitária, etc)	a) Ex.: R\$ 500,00 b) Ex.: R\$ 100,00 c) Ex.: R\$ 500,00	a) gráfica b) almojarifado c) combustível para veículo oficial.	a) Ex.: Impressão de folheteria para subsidiar campanha de coleta seletiva de resíduos. b) Aquisição de enxadas, luvas, lona, etc., para oficina de bioconstrução na comunidade rural de Agudo. c) Transporte para estudantes desenvolverem atividades na UBS Estação dos Ventos em Santa Maria/RS.
Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Ex.: R\$ 1000,00	locação de veículo (não havendo disponibilidade de veículo oficial)	Ex.: levar estudantes até uma escola para atividades junto aos professores.
VALOR TOTAL (soma de todos os itens)			R\$ 2.450,00

NUP: 23081.051450/2024-99

Prioridade: Normal

Processo de instrução normativa

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Instrução normativa (010)	IN 001PRE2024_ FIEC-G Fundo de Inserção da Extensão nos Currículos de Graduação UFSM (6).pdf

Assinaturas

17/04/2024 11:33:43

JACIELE CARINE VIDOR SELL (Coordenador(a))

01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE

17/04/2024 11:46:13

FLAVI FERREIRA LISBOA FILHO (Pró-Reitor(a))

01.07.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PRE



Código Verificador: 4112413

Código CRC: 8c9ade33

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

